

Demonstrativo orçamentário
Auditoria
Análise e considerações gerais
Apreciação do Relatório de Gestão
Status do SARGSUS

JS
Gestão

Relatório Anual 2013

Participe

Serviços

Legislação

Canais

Página inicial

Contato

A⁺A⁺A⁺①

Perfil: GESTOR
Município: ARARUAMA / RJ



Formulários SargSUS Quadrimestral

Página Inicial / APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Olá **MARY LANE CRUZ MADUREIRA**,
Seja bem-vindo(a) ao Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão

Relatório Quadrimestral (LC 141/12)

1º QUA

2º QUA

3º QUA

Enviado para o Conselho de Saúde em

Enviado para Câmara de Vereadores em

Relatório Anual de Gestão (informações do Gestor)

Deseja enviar ao Conselho de Saúde para apreciação?

 Sim Não

Enviado ao Conselho de Saúde para apreciação em

14/04/2014 09:26:10

Reenviado ao Conselho de Saúde para reapreciação em

Enviado ao Tribunal de Contas a que está jurisdicionado em

Enviado à Casa Legislativa em

Relatório Anual de Gestão (informações Conselho de Saúde)

Data de recebimento do RAG pelo CS

14/04/2014 09:26:10

Apreciado pelo Conselho em

25/02/2016 13:06:52

Reapreciado pelo Conselho em

Parecer do Conselho de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 70 DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE SE REFERE AO RAG/2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de 2015 às 18:00 horas na sala deste órgão, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142 de 24 de Dezembro de 1990, Lei Federal 141 de 2012; pela Lei Municipal nº 813 de 25 de Novembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.085 de 08 de Junho de 2001. Levando em consideração que no exercício de 2013 repetiu-se a situação descrita no ano anterior em que foram solicitadas informações que não foram respondidas e,

1 - Considerando o não atendimento das solicitações feitas por este conselho, a **SESAU** para a conclusão do parecer deste **CMS**.

2 - Considerando o descumprimento da Lei complementar nº141/2012, Art.36, que diz: " O gestor do **SUS**, em cada ente da federação elaborará relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual contará, no mínimo, as seguintes informações":

I – Montantes e fontes dos recursos aplicados no período;

II- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

§ 5º - O gestor do **SUS** apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro em audiência pública na casa legislativa do respectivo ente da federação o relatório que trata o Caput", e,

Considerando:

O não cumprimento por parte do gestor, de responder os inúmeros ofícios enviados, por este **CMS**, solicitando quantitativo de trabalhador da saúde como sua lotação, vencimentos e função de janeiro a dezembro de 2013, sendo este mês a mês;

O não cumprimento por parte do gestor, de responder aos ofícios enviados, pelo **CMS**, solicitando a prestação de contas dos recursos recebidos por programas e recursos próprios aplicados na saúde;

O não cumprimento pelo gestor do **Art. 36, § 2º da lei, nº 141/2012** (§ 2º - Os entes da federação, deverão encaminhar a programação anual do plano de saúde (**PAS**) ao respectivo conselho de saúde para aprovação, antes da data de encaminhamento da lei de diretrizes orçamentárias, do exercício correspondente a qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público), e do **Art. 36 da lei federal 8080/1990**

O não cumprimento pelo gestor da resolução do **CNS nº 459/2012**, conforme dispõe o parágrafo quarto do artigo 36 da lei complementar nº **141/2012**;

O não cumprimento pelo gestor da resolução **CNS nº 453, 4ª diretriz**: "As 3 esferas de governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do conselho de saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva, com a necessária infra estrutura e apoio técnico", e.

Considerando a importância da Análise e Aprovação do Relatório de Gestão exercício 2013 por este órgão,

O Plenário do CMS/AR resolve:

1 – **A REPROVAÇÃO do RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2013, pela SESAU não ter cumprido os itens citados acima.**

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 11 DE JUNHO DE 2015, QUE SE REFERE À PRESTAÇÃO DE CONTAS/2013.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de Junho de 2015 às 18:00 horas na sala deste órgão, levando em consideração que no exercício de 2013 repetiu-se a situação descrita no ano anterior em que foram solicitadas informações a **SESAU** que não foram respondidas e,

Considerando:

O não cumprimento por parte do gestor da **SESAU** das **DETERMINAÇÕES: 1ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª** das **RECOMENDAÇÕES: 1ª, 2ª e 3ª** da Resolução deste **CMS/AR** de nº **20 de 23/07/2012**.

O Plenário do CMS/AR resolve:

1 – **A REPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2013.**

Horário de Brasília

Anexar Documentos

Tipo de Documento

Outro Documento Resolução Parecer

Anexar Documentos

Nenhum arquivo selecionado

ANEXAR ARQUIVO

Apreciação

Status da Apreciação

Resolução de Apreciação

Nº Data

Última gravação dos dados no sistema: 25/02/2016 13:12:55

IMPRIMIR GRAVAR